



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto n.º 152/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 13/08/20, Edição n.º 1799

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei n.º 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.154.0010.2456 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19).

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

09.005.20.608.0026.2381 – Manutenção da Patrulha Mecanizada

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 0.003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da receita do Excesso de Arrecadação apurados na Fonte de Recurso: 0.003– Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, relativo à transferência de recomposição do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM); e 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19), referente ao repasse da resolução SESA/PR 705/2020.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal